

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI Nº 697, de 06 de junho de 1995.

Autoriza a contratação de 2(dois) Professores M2, e dá outras providências.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar 2(dois) Professores M2 para atuarem na Rede Estadual de ensino.

Art.2º - A contratação de que trata o artigo anterior tem amparo no processo nº 000666/08/01/95, Casa Civil- Governo do Estado.

Art.3º - Os vencimentos a serem pagos serão os correspondentes ao M2, RT 20 horas do Quadro Geral do Município.

Art.4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da rubrica orçamentária própria.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos seis(06) dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e cinco (1995).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura

06/06/95

Blm